



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 412/1998

CONCEDE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ LICENÇA PARA, EXCLUSIVAMENTE, PROCESSAR O DEPUTADO MANOEL DUCA DA SILVEIRA NETO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 19, item I**, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará licença para, exclusivamente, processar o Deputado Manoel Duca da Silveira Neto, conforme solicitação constante dos Ofícios nº 4735/98 e 493/98, referentes à Ação Penal Originária nº 98.05525-7.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 1998.

DEP. LUIZ PONTES – PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES – 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELINGTON LANDIM – 1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA – 2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO – 3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 04/01/1999